0:055/03 M=006/03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 894/03, DE 18 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação, no Orçamento da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no exercício de 2003, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou é sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Adicional Suplementar por anulação, no Orçamento da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no exercício de 2003, num montante de até R\$ 382.000,00 –(Trezentos e oitenta e dois mil reais), conforme abaixo;

Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza Despesa	Suplementação Valor R\$	Anulação Valor R\$
155	02	2005.0412300282.080	33.90.30.00	2.000,00	4 6101 100
165	02	2006.0412200192.006	33,90,39,00	200.000,00	
172	02	2007.0412205841.023	44.90.51.00	20,000,00	
217	02	2009.2678200192.034	33.90.39.00	90.000,00	
239	02	2011.1545203252.100	33.90.39.00	70,000,00	THE WAS DOD TO COL. WHE SHE HAS DOD TO COL. CO. SHE HAS
152	02	2005.0412300271.003	44.90.52.00		2.000,00
186	02	2007.1751205961.027	44,90,51,00	MATERIAL REAL PROPERTY CONTRACTOR SECURITY CONTRACTOR	290,000,00
188	02	2007.1854105971.021	44.90.51.00		55.000,00
253	02	2013.1751205961.027	44.90.51.00		35.000,00
Totais em R\$ 382.000,00					382.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será credito Adicional Suplementar por anulação de dotação, conforme demonstrado acima.

Art. 3º – A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE MARÇO DE 2003.

CELSO DE FREITAS JARDIM

Prefeito Municipal

TOLUBZ CISSUTUONO PUBLICADO ON.

02

Leila Mansur de L. Cariella

Sec. Geral de Gabinete Mat.-41/2584